AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição de subscrição de licença de software de acesso remoto seguro à estação de trabalho e servidores com suporte técnico e garantia de funcionamento.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2026.

Nome: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Matrícula: 126755
Cargo: Diretor de Administração Sistêmica em substituição/ Ordenador de Despesas

HASH: dfd56a4d4d38c266fd28826 5ace09830d46684fda63cf1c8d31439479491ea. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J72-ZJCL-RRPB-QDEB. Assinado por: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 03/08/2026, MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA em 03/08/2026. Juntado em 03/08/2026 14:08:25 por MARCUS SILVA.